



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

**IDENTIFICADOR : KOR.JZL.805.674 - EMITIDO EM: 17/06/2025 10:50:11**

*Identificador do Documento: KOR.JZL.805.674*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ABRANGENDO AS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA (GERAL E MÉTODO BOBATH), FISIOTERAPIA (GERAL E MÉTODO BOBATH), ACUPUNTURA, OZONIOTERAPIA, MASSOTERAPIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GRAVATAL/SC.

1.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, caracterizando-se como contrato de execução continuada. A vigência poderá ser prorrogada, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente demonstrado.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas justifica-se pela necessidade de ampliar e garantir a continuidade dos atendimentos especializados de saúde no Município de Gravatal/SC, em consonância com as diretrizes do SUS, o Plano Municipal de Saúde e as demandas identificadas pelas unidades da rede pública.

2.2. A rede municipal não dispõe de profissionais suficientes nas especialidades requisitadas como Fonoaudiologia, Fisioterapia Neurofuncional (Método Bobath), Acupuntura, Ozonioterapia, Massoterapia e Neuropsicopedagogia, sendo necessária a complementação por prestadores externos, diante da escassez de efetivos e da crescente complexidade clínica dos casos atendidos.

2.3. Muitos dos atendimentos têm como foco públicos vulneráveis, como crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, idosos com perda funcional, pacientes em reabilitação neurológica e indivíduos com dores crônicas ou comorbidades que demandam terapias complementares. Há ainda decisões judiciais em vigor que exigem atendimento imediato e continuado, reforçando a urgência da contratação.

2.4. O credenciamento permitirá resposta ágil às demandas reprimidas, redução de filas de espera, cumprimento de determinações legais e fortalecimento do cuidado multiprofissional e humanizado, conforme os princípios da integralidade e universalidade do SUS e as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)
			Valor Total da Dotação
SECRETARIA DA SAÚDE 03.001.001	450	SERVIÇO	R\$ 806.600,20
	451	SERVIÇO	R\$ 808.297,20
	378	SERVIÇO	R\$ 806.600,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.003.033	56	SERVIÇO	R\$ 81.250,00
	91	SERVIÇO	R\$ 81.250,00

### 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto trata-se do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços em saúde nas áreas de Fonoaudiologia (geral e Método Bobath), Fisioterapia (geral e Método Bobath), Acupuntura, Ozonioterapia, Massoterapia e Neuropsicopedagogia, com o objetivo de ampliar, qualificar e garantir o acesso contínuo da população de Gravatal/SC a atendimentos multiprofissionais.

4.2. Os serviços abrangem desde terapias convencionais até práticas integrativas e complementares reconhecidas pelo SUS, conforme as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, atendendo, inclusive, a determinações judiciais e a demandas de grupos em situação de vulnerabilidade clínica e social.

4.3. Os profissionais vinculados às empresas credenciadas deverão apresentar comprovação de habilitação legal e regularidade junto aos respectivos conselhos de classe, bem como documentação de formação acadêmica compatível com a área de atuação. Além disso, as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica e fiscal, designar responsável técnico legalmente habilitado e atender às exigências sanitárias aplicáveis, conforme a especialidade.

4.4. A duração das sessões será de 1 (uma) hora para os atendimentos em Neuropsicopedagogia, e de 40 (quarenta) minutos para as demais especialidades contratadas, considerando as práticas adotadas pelo setor e a natureza dos atendimentos oferecidos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

4.5. A estimativa de valor da contratação foi definida com base em levantamento de mercado realizado junto a clínicas da região, bem como por meio da análise de contratações similares efetuadas por outros entes públicos, cujos dados foram obtidos em portais da transparência e registros oficiais. A partir da média dos valores coletados, foi fixado o valor global estimado da contratação em R\$2.587.585,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

4.6. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	ESPECIALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.400	SESSÃO	FONOAUDIOLOGIA GERAL EM CLÍNICA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 83,25	R\$ 199.800,00
2	720	SESSÃO	FONOAUDIOLOGIA GERAL DOMICILIAR (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 136,67	R\$ 98.402,40
3	1.200	SESSÃO	FONOAUDIOLOGIA DE BOBATH (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 136,03	R\$ 163.236,00
4	8.000	SESSÃO	FISIOTERAPIA GERAL EM CLÍNICA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 38,33	R\$ 306.640,00
5	960	SESSÃO	FISIOTERAPIA GERAL DOMICILIAR (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 88,57	R\$ 85.027,20
6	1200	SESSÃO	FISIOTERAPIA DE BOBATH (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 128,06	R\$ 153.672,00
7	4000	SESSÃO	ACUPUNTURA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 60,50	R\$ 242.000,00
8	2000	SESSÃO	OZONIOTERAPIA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 56,11	R\$ 112.220,00
9	2000	SESSÃO	NEUROPSICOPEDAGOGA (sessão com duração de 1 hora)	R\$ 81,25	R\$ 162.500,00
10	15.000	SESSÃO	MASSOTERAPIA (sessão com	R\$ 70,70	R\$ 1.060.500,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

			duração de 40 minutos)		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.583.997,60</b>					

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a formalização da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos básicos de habilitação:

- Contrato Social ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa e identifique seus representantes legais.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CCND): relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual: prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade expressa ou emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal: certidão negativa de débitos municipais, com validade expressa ou emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- Certificado de Regularidade do FGTS: emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): emitida pela Justiça do Trabalho.
- Registro da empresa no respectivo órgão de classe competente, quando a atividade assim exigir, conforme regulamentação profissional aplicável;
- Relação dos profissionais que prestarão os serviços, com os seguintes documentos:
  1. Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe (ex: CREFITO, CRP, CREFONO etc.);
  2. Diploma de graduação compatível com a área de atuação;
  3. Quando aplicável, certificados de cursos de especialização na área de atuação, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão competente.
- Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) habilitado(s) e a empresa credenciada, por meio de um dos seguintes documentos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

1. Cópia do contrato social ou aditivo que identifique o profissional como sócio;
  2. Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa;
  3. Contrato individual de trabalho registrado; ou
  4. Outro documento hábil que comprove a existência de vínculo formal entre o profissional habilitado e a empresa credenciada.
- A empresa credenciada poderá substituir os profissionais indicados durante a vigência do credenciamento, desde que comunique formalmente à Administração e apresente a documentação comprobatória de habilitação do novo profissional, nos mesmos moldes exigidos na fase de credenciamento.

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do modelo de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública habilitar previamente pessoas jurídicas que preencham os requisitos técnicos, legais e documentais exigidos, para a prestação dos serviços conforme a demanda.

6.2. O modelo adotado é não exclusivo e contínuo, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência do credenciamento, desde que atendam aos critérios estabelecidos no edital.

6.3. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual individualizado, no qual constarão as condições de execução dos serviços, forma de pagamento, fiscalização e demais disposições aplicáveis. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. O agendamento, controle e avaliação dos atendimentos serão de responsabilidade da Administração Pública, que poderá utilizar sistemas próprios ou designar servidores responsáveis para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.5. A remuneração dos credenciados será realizada por procedimento efetivamente executado, nos valores unitários estabelecidos na tabela de referência anexa ao processo, mediante apresentação de relatório de atendimentos, com as devidas comprovações de execução e atestação pela unidade requisitante.

6.6. Os credenciados não terão garantia de demanda mínima, sendo a contratação condicionada à efetiva necessidade do serviço, respeitando-se o limite orçamentário disponível e os critérios técnicos de priorização estabelecidos pela administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

6.7. A execução dos serviços objeto deste credenciamento será realizada por meio da livre escolha dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o princípio da universalidade e da equidade no acesso às ações e serviços de saúde.

6.8. A distribuição dos atendimentos entre os prestadores credenciados ocorrerá de forma descentralizada, conforme a opção manifestada pelos próprios pacientes no momento do encaminhamento para tratamento. Ou seja, havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada para determinada especialidade ou modalidade de serviço, caberá ao munícipe escolher o estabelecimento no qual deseja realizar seu atendimento.

6.9. Ao permitir a livre escolha, respeita-se o vínculo terapêutico entre paciente e profissional, promove-se maior satisfação do usuário com o serviço público e estimula-se a qualidade do atendimento prestado, tendo em vista que os profissionais e empresas credenciadas tenderão a buscar excelência para atrair e manter a demanda.

6.10. Ademais, o modelo de credenciamento com escolha do prestador pelo usuário permite maior dinamismo na gestão pública, favorecendo a ampliação da rede assistencial sem a rigidez de um contrato exclusivo, garantindo resposta mais ágil às demandas judiciais, necessidades específicas da população e aos princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

6.11. A operacionalização será monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará o controle dos atendimentos realizados, autorizando previamente os procedimentos conforme protocolo definido, garantindo assim o adequado uso dos recursos públicos e a manutenção da qualidade nos serviços prestados.

6.12. As sessões terão duração de 40 (quarenta) minutos, excetuando-se as de neuropsicopedagogia, cuja duração será de 1 (uma) hora.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do relatório mensal de prestação dos serviços, devidamente atestado pela unidade competente, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)

CNPJ: 82.926.569/0001-47

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados:

- o(a) servidor(a) MIRIAM DA SILVA MARTINS, como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução, adoção de medidas administrativas e interlocução entre a Administração e a contratada; e
- o(a) servidor(a) JOELMA DE MEDEIROS, como Fiscal do Contrato da Saúde e JESSICA MENDES pela Educação, responsável pelo acompanhamento técnico da prestação do serviço, verificação da conformidade do objeto executado, observância das cláusulas contratuais e demais exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.2. Compete aos agentes designados adotar todas as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes e comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Obrigações da Contratada**

A Contratada obriga-se a:

- a) Manter durante toda a vigência do credenciamento os requisitos de habilitação exigidos, inclusive a regularidade junto aos conselhos de classe e à legislação tributária, trabalhista e sanitária;
- b) Garantir que os serviços sejam prestados por profissionais legalmente habilitados, com formação compatível e registro ativo no respectivo conselho profissional;
- c) Disponibilizar profissionais em número e qualificação adequados à demanda, observando os prazos e critérios definidos pela Administração Pública;
- d) Assegurar o cumprimento da carga horária, da pontualidade e da assiduidade dos profissionais durante o período de atendimento;
- e) Apresentar mensalmente relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo os dados exigidos pela fiscalização;
- f) Manter conduta ética, sigilo profissional e respeito às diretrizes do SUS, às normas sanitárias e às políticas públicas de saúde vigentes;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

- g) Atender integralmente às orientações da fiscalização do contrato e adotar medidas corretivas sempre que solicitado pela Administração;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes da relação jurídica com seus profissionais e funcionários;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia anuência formal da Administração;
- j) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade, impedimento ou fato que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a legalidade da prestação dos serviços.

## 9.2. Obrigações da Contratante

A Administração Pública, na qualidade de Contratante, compromete-se a:

- a) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo dados relativos às demandas e condições específicas do atendimento;
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme os prazos, valores e condições estabelecidas no contrato e neste edital;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos serviços, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e legais;
- d) Disponibilizar suporte e infraestrutura administrativa para a adequada comunicação e formalização dos procedimentos de credenciamento;
- e) Garantir o acesso da fiscalização aos locais onde os serviços forem prestados, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou necessidade de ajustes na execução dos serviços;
- g) Zelar pela preservação do sigilo e confidencialidade das informações compartilhadas no âmbito da prestação dos serviços;
- h) Promover a avaliação periódica dos serviços prestados, visando assegurar a qualidade e a adequação às necessidades do município.

## 10. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.1.1. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

10.1.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

10.2.1. Prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

10.2.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

10.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

10.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

10.3.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.4. Não manter a proposta:

10.4.1. Não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

10.4.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

10.5.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.5.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

10.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

10.6.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

10.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

10.7.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

10.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

10.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso;

10.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Gravatal/SC, 17 de junho.

CRISTINI MARTINS FERREIRA

SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)

CNPJ: 82.926.569/0001-47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2025 11:50:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/rp8508760681904>.

